



LEI Nº 1.610 DE 3 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Motorista – Transporte Escolar	40h/s	1.150,82
01	Motorista	40h/s	1.150,82
01	Operador de Máquina	40h/s	1.342,63

§ 1º Para o cargo de motorista de transporte escolar o contratado deverá ter habilitação na categoria “D” e curso específico.

§ 2º Para o cargo de motorista e operador de máquina os contratados deverão ter habilitação na categoria “C”.

§ 3º A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 03 (três) meses.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica as atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Ed. Cult. Turismo, Desp. e Lazer  
01.12.361.0005.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento da despesa:3.1.90.04–Contrato por Tempo Determinado R\$ 4.500,00



### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de julho de 2013.



06 – Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. e Meio Ambiente  
01.20.122.0001.2.004–Manut. Sec. Agric. Ind. Com. Desenv. Meio Ambiente  
Elemento da despesa:3.1.90.04–Contrato por Tempo Determinado R\$ 5.300,00


07 – Sec. Obras e Viação  
01.04.122.0001.2.005 – Manutenção da Sec. Obras e Viação  
Elemento da despesa:3.1.90.04–Contrato por Tempo Determinado R\$ 4.500,00

Art. 6º Para cobertura do crédito aberto no art. 5º, valer-se-á o executivo do Superávit do exercício anterior:

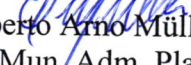
Incorporação do Superávit e / ou saldo do exercício anterior efetivamente apurados em balanço .....R\$ 14.300,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 3 de julho de 2012.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Arno Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de julho de 2012